



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO Nº 72/2025/GOV

Pirassununga, 9 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Pirassununga – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências

Referência: Protocolos nºs 490/2023, 4707/2023, 104/2024 e 977/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pirassununga e dá outras providências.

Ressaltamos que, para a devida tramitação da matéria, requer-se a observância do regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– PROJETO DE LEI Nº /2025 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 651.365,12 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- a) 11.01.00 – 27.812.3007-1.749 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.0109 – R\$ 104.000,00;
- b) 11.01.00 – 27.812.3007-1.760 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0070 – R\$ 430.000,00.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- a) 13.01.00 – 08.244.4002-2.129 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 08 – Código de Aplicação 500.0147 – R\$ 20.000,00.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) 06.01.00 – 04.122.7001-2.230 – 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 60,00;
- b) 06.01.00 – 04.122.7001-2.230 – 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 97.305,12.

§ 1º Os créditos previstos no inciso I deste artigo serão cobertos com recursos provenientes de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 2º Os créditos dos incisos II e III serão cobertos com a anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

a) 13.01.00 – 08.244.4002-2.129 – 4.4.50.42 – Auxílios – Fonte 08 – Código de Aplicação 500.0147 – R\$ 20.000,00.

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.7001-2.230 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 97.365,12.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de junho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI -

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que visa a abertura de créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 651.365,12 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), com fundamento no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo por finalidade a promoção de ajustes necessários no orçamento municipal, em consonância com demandas identificadas no decorrer da execução orçamentária de 2025.

A presente proposição contempla alterações na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025), com os respectivos reflexos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 6.426, de 29 de julho de 2024) e no Plano Plurianual 2022–2025 (Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021), conforme solicitado pelas Secretarias Municipais envolvidas e fundamentado nos processos administrativos nºs 490/2023, 4707/2023, 104/2024 e 977/2025.

As aberturas de créditos adicionais especiais visam viabilizar as seguintes ações públicas:

- I. Adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Esportes para:
 - a) Continuidade da execução de obra de reforma do Ginásio de Ginástica Olímpica (protocolo 4707/2023) com inclusão dos recursos de fonte 05 disponíveis em conta própria para utilização no exercício vigente;
 - b) Inclusão de crédito especial, tendo como base o montante financeiro de fonte 02 disponível para celebração de termo de convênio a ser firmado com a Terceira Companhia de Polícia Militar de Pirassununga visando a construção de vestiário (protocolo 490/2023);
- II. Adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para atender à solicitação da entidade Casa de São Vicente de Paulo, beneficiária de emenda impositiva, para readequação da natureza da despesa vinculada à emenda, alterando-a para aquisição de material de consumo (Protocolo nº 977/2025);
- III. Adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Administração para atendimento das obrigações do Município perante o consórcio intermunicipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEMMIL, com inclusão de créditos para atendimento de despesas com as cotas fixas e variáveis, mediante a anulação parcial de dotação.

Portanto, os créditos ora propostos serão cobertos com base no superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e, parcialmente, mediante anulação de dotações orçamentárias com saldo suficiente, conforme detalhamento constante no corpo do Projeto de Lei.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade da execução orçamentária e financeira das ações governamentais, solicitamos a aprovação da presente propositura em regime de urgência, nos termos do artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 9 de junho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal